



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO FACE Nº 15 (R2)

(Reeditada pelo Conselho Diretor no dia 07 de outubro de 2026)

Aprova a Revisão do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás – FACE/UFG.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás – FACE/UFG

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será desenvolvido através de uma monografia ou artigo científico, orientado por um professor da FACE, com o objetivo de desenvolver pesquisas na área contábil conforme o interesse do aluno. A disciplina de TCC será oferecida de acordo com a seguinte normatização:

Art. 2º - A disciplina TCC será dividida em TCC 1 e TCC 2, ambas com uma carga horária de 32 horas/aula.

Art. 3º - Em TCC 1 será desenvolvido um Projeto de Pesquisa sob a orientação de um professor da FACE.

Art. 4º - Em TCC 2 o aluno desenvolverá a pesquisa sob a orientação de um professor da FACE.

Art. 5º - Para efetuar a matrícula na disciplina TCC 1, o estudante deverá enviar e-mail à Coordenação de TCC (tcc.contabeisufg@gmail.com) solicitando acesso ao Processo SEI para anexar o Formulário de Aceite de Orientação (FAO), o qual deverá ser assinado pelo orientador responsável via SEI; a Coordenação de TCC disponibilizará esse acesso por meio do e-mail institucional do estudante. Para a matrícula em TCC 2, o aluno deverá ter obtido aprovação do projeto desenvolvido em TCC 1 no semestre anterior ou, em casos de mudança de semestre ou de orientador, apresentar um novo FAO.

Art. 6º - O professor escolhido para orientação dos TCCs deverá ser do Curso de Ciências Contábeis, de Administração ou de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás

Art. 7º - O professor orientador poderá ter no máximo 6 orientandos distribuídos entre TCC I e TCC II em cada semestre no Curso de Ciências Contábeis.

§ 1º - Em se tratando do não cumprimento do Art. 7º, mediante justificativa formal do docente a Coordenação de TCC, será conduzida a justificativa para apreciação dos membros em reunião de colegiado de curso, que deliberará sobre o não cumprimento.

Art. 8º - A defesa do projeto de pesquisa (TCC 1) e da monografia (TCC 2) deverá se realizar em sessão pública, nas dependências do Curso, em no máximo na última quinzena do semestre letivo.

Art. 9º - A defesa do TCC 1 e do TCC 2 será feita perante uma banca avaliadora constituída por três docentes, indicados pelo professor orientador, que presidirá a banca.

§ 1º - O professor orientador, presidente da banca avaliadora, determinará a modalidade de defesa, quer seja em formato presencial ou remoto. Contudo, deve constar na Ata de Defesa a modalidade escolhida.

Art. 10º - Cada avaliador deverá receber uma cópia da monografia ou do artigo científico com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da defesa.

Art. 11º - A aprovação nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC 1 e TCC 2) obedecerá ao disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG. A nota da disciplina será conforme a nota constante em Ata de Defesa, assinada pelos componentes da banca examinadora.

Art. 12º - O aluno poderá solicitar ao Colegiado do Curso de Ciências Contábeis reconhecimento de publicação científica em substituição das disciplinas de TCC 1 e/ou TCC 2, desde que o artigo tenha a supervisão de um professor da FACE e seja apresentado pelo aluno em eventos científicos da área ou publicados em revistas científicas, preferencialmente, da área mãe em Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 13º - A nota final de TCC desenvolvido sob a forma de Artigo Científico publicado em periódico ou evento classificado no Qualis/CAPES quadriênio 2021-2024, será atribuída da seguinte forma:

Artigo Publicado	Nota Final do Aluno
Periódicos: A1, A2, A3, A4	10,0
Periódicos: B1, B2, B3, B4	9,0
Periódicos: C	7,0
Evento Científico Internacional: área de contabilidade	9,0
Evento Científico Internacional: área afins	8,0
Evento Científico Nacional: área de contabilidade	8,5
Evento Científico Nacional: área afins	7,5
Evento Científico Regional: área de contabilidade	7,0
Evento Científico Regional: área afins	6,5
Evento Científico Local: área de contabilidade e áreas afins	6,0

§ 1º - Artigos científicos publicados em periódicos classificados no Quadriênio como pertencentes à área de "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo", bem como à respectiva Área Mãe, conforme avaliação realizada pela CAPES, receberão a nota correspondente.

§ 2º - Artigos científicos publicados no Congresso FACE são aceitos para fins de validação de TCC, sendo equiparados, para atribuição de nota final ao aluno, como “Evento científico regional: área de contabilidade”, sendo-lhe atribuída a nota correspondente.

§ 3º - Artigos científicos publicados em eventos científicos de Contabilidade são aceitos para fins de validação de TCC, desde que o evento tenha Comitê Científico e os trabalhos tenham sido avaliados por, no mínimo, dois avaliadores, sendo equiparados, para atribuição de nota final ao aluno, como “Eventos científicos nacional ou regional na área de contabilidade”.

§ 4º - A versão do artigo publicado em periódico ou em evento científico deverá ser enviada para fins de depósito no repositório institucional da UFG.

Art. 14º - A conclusão da disciplina TCC 1 está condicionada à aprovação do projeto de pesquisa pela banca avaliadora. A conclusão da disciplina TCC 2 está condicionada à entrega da versão definitiva da monografia ou do artigo científico à Coordenação de TCC com as correções sugeridas e devidamente aprovada e assinada pela banca examinadora.

Art. 15º - O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis será o responsável pela coordenação dos trabalhos, assim como pelo lançamento das notas de cada monografia ou do artigo científico e ao depósito no Repositório Institucional da UFG.

Art. 16º - A presença de alunos nas sessões de defesa de TCC poderá ser computada como atividade complementar, conforme normatização.

§ 1º - A lista de presença deverá ser entregue ao Coordenador de TCC pelo presidente da banca avaliadora, par fins de emissão de certificados.

Art. 17º - Os casos omissos a essa resolução serão deliberados pelo Colegiado de Ciências Contábeis e pelo Conselho Diretor da FACE-UFG.

Art. 18º - Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação em site da UFG/FACE e/ou página web do Curso de Ciências Contábeis.

Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
Curso Ciencias Contábeis



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Crispim Da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 02/10/2026, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6583772** e o código CRC **D8F206EA**.